



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jussiape

segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano II - Edição nº 00205 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jussiape publica



Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1EDABBE60865AA08144BEDCA7FA9C2DD

Prefeitura Municipal de Jussiape

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 27/2026 Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação de leilão e dá outras providências.
- RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - COMSEA

Prefeitura Municipal de Jussiape

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 27/2026

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação de leilão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal, com Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão administrativo de bens inservíveis do Patrimônio Público Municipal de Jussiape, Estado da Bahia de acordo com a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Avaliação para realização de leilão de bens inservíveis do Patrimônio Público Municipal de Jussiape – Estado da Bahia, sendo esta responsável por administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame:

1. PRESIDENTE: JADIEL CARVALHO
2. MEMBRO: EDEILSON SOUZA DANTAS
3. MEMBRO: GISLAINE CAIRES

Parágrafo Único. Havendo dificuldade para a Comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, esta poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. O leilão será realizado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, a lei de Licitações e Contratos, suas alterações e pelo edital completo, sendo conduzido pelo leiloeiro público oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia, e nomeado por ato administrativo pelo prefeito municipal, para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º. A comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer vendas e transferências de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCM-BA.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 16 de março de 2026.

José Santos Luz

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jussiape

Resolução



RESOLUÇÃO Nº 02/2026

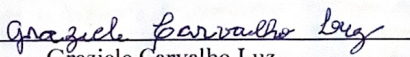
O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Jussiape, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a presente ERRATA para correção de informação constante na Resolução de homologação e na Ata da Reunião Ordinária de Posse do Conselho.

Onde se lê:
Marcilene Freitas Carvalho
Graziele Luz Carvalho

Leia-se:
Marcilene Ferreira Carvalho
Graziele Carvalho Luz

A presente errata tem por finalidade corrigir o nome da conselheira eleita, permanecendo inalterados os demais termos constantes na Resolução e na Ata da Reunião Ordinária de Posse.

Jussiape – BA, 16 de março de 2026.


Grazielle Carvalho Luz
Presidente do COMSEA
Município de Jussiape – BA

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
– COMSEA - JUSSIAPÉ – BAHIA - Criado pela Lei Municipal nº 06/2015